



LEI Nº 1.736/13

CONCEDE ABONO SALARIAL ESPECIAL AOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, abono salarial especial, em valor correspondente ao total de sua última remuneração mensal.

Art. 2º - A verba de que trata o artigo 1º desta Lei será concedida uma única vez e até o 20º dia do mês de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 10 de dezembro de 2013.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal